

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 102	n. 176	São Paulo	quarta-feira, 16 de setembro de 1992
--------	--------	-----------	--------------------------------------

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS

**LEI Nº 8.003, DE 31 DE AGOSTO DE 1992**  
 (Projeto de lei nº 1.090/91, do deputado Jorge Yamazato)  
*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Junqueirópolis*

**Retificação**  
 Leia-se como segue e não como foi publicado  
 Passa a denominar-se "Prof. Shigueko Oto Iwaki", a 2ª Escola Estadual de 1º Grau de Junqueirópolis, em Junqueirópolis.

**LEI Nº 8.004, DE 31 DE AGOSTO DE 1992**  
 (Projeto de lei nº 1.094/91, do deputado José Tonin)  
*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Sumaré*

**Retificação**  
 Leia-se como segue e não como foi publicada  
 Passa a denominar-se "Prof. Luis Henrique Marchi" a Escola Estadual de 1º e 2º Graus do Bairro São Judas, Tadeu, em Sumaré.

#### DECRETOS

**DECRETO Nº 35.674, DE 15 DE SETEMBRO DE 1992**  
*Acrescenta dispositivo ao Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias e de Prestação de Serviços*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 112 da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989,

**Decreta:**  
 Artigo 1º - Fica acrescentado o artigo 51-A ao Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias e de Prestação de Serviços, aprovado pelo Decreto nº 33.118, de 14 de março de 1991:

"Artigo 51-A - Em operação realizada com programa para computador ("software"), personalizado ou não, o imposto será calculado sobre uma base de cálculo que corresponderá ao dobro do valor de mercado do seu suporte informático."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO  
*Frederico Mathias Mazzucbelli*  
 Secretário da Fazenda  
*Cláudio Ferraz de Alvarenga*  
 Secretário do Governo  
 São Paulo, 24 de agosto de 1992  
 OFÍCIO GS/CAT Nº 781/92  
 Senhor Governador,  
 Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que versa sobre a base de cálculo

do imposto incidente nas operações realizadas com programas para computadores ("software").

Com fundamento no artigo 112 da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989, que autoriza o Poder Executivo a tomar providências fiscais que resguardem a competitividade da economia paulista, a medida ora adotada passa a tributar os programas para computadores ("software"), tão-somente sobre a parcela de valor que recai sobre os suportes informáticos que contêm os respectivos programas, restabelecendo a igualdade de tratamento dispensado ao setor, em relação a Estados vizinhos.

Releva ressaltar que a medida, nos termos propostos, considerando como base de cálculo o valor equivalente a 200% (duzentos por cento) do suporte informático, atende sugestão do setor, preocupado com o estabelecimento de critério objetivo na sua adoção.

Com essas ponderações, proponho a edição de decreto na forma da minuta ora oferecida.

Reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

*Frederico Mathias Mazzucbelli*  
 Secretário da Fazenda  
 Excelentíssimo Senhor  
 Doutor LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO  
 Digníssimo Governador do Estado de São Paulo  
 Palácio dos Bandeirantes  
 Nesta  
*Fernando Gomes de Moraes*  
 Secretário da Educação  
*Cláudio Ferraz de Alvarenga*  
 Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de setembro de 1992

**DECRETO Nº 35.675, DE 15 DE SETEMBRO DE 1992**  
*Autoriza a doação de veículos, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação, às Prefeituras dos Municípios que especifica*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**  
 Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos veículos, marca Volkswagen, tipo Kombi, ano de fabricação 1992, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação, identificados no Anexo que faz parte integrante deste decreto, às Prefeituras dos Municípios apontadas.

Parágrafo único - As doações, de que trata o "caput" deste artigo, destinam-se ao transporte de alunos da zona rural.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da transferência dos veículos ficarão por conta das Prefeituras dos Municípios beneficiados.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 1992  
 LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO  
**ANEXO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 35.675, DE 15 DE SETEMBRO DE 1992**

	CHASSI	PATRIMÔNIO
1. Prefeitura do Município de Adolfo	9BWZZ23ZNP001795	11070
2. Prefeitura do Município de Alfredo Marcondes	9BWZZ23ZNP001800	11071
3. Prefeitura do Município de Alto Alegre	9BWZZ23ZNP001801	11072
4. Prefeitura do Município de Américo de Campos	9BWZZ23ZNP001929	11073
5. Prefeitura do Município de Anhembi	9BWZZ23ZNP001932	11074
6. Prefeitura do Município de Anhumas	9BWZZ23ZNP001935	11075
7. Prefeitura do Município de Aparecida D'Oeste	9BWZZ23ZNP001937	11076
8. Prefeitura do Município de Aramina	9BWZZ23ZNP002036	11077
9. Prefeitura do Município de Auriflamma	9BWZZ23ZNP002037	11078
10. Prefeitura do Município de Barra Bonita	9BWZZ23ZNP002042	11079
11. Prefeitura do Município de Batatais	9BWZZ23ZNP002054	11080
12. Prefeitura do Município de Bofete	9BWZZ23ZNP002101	11081
13. Prefeitura do Município de Botucatu	9BWZZ23ZNP002107	11082
14. Prefeitura do Município de Buri	9BWZZ23ZNP002111	11083
15. Prefeitura do Município de Cachoeira Paulista	9BWZZ23ZNP002115	11084
16. Prefeitura do Município de Cajobi	9BWZZ23ZNP002160	11085
17. Prefeitura do Município de Cananéia	9BWZZ23ZNP002165	11086
18. Prefeitura do Município de Cândido Mota	9BWZZ23ZNP002181	11087
19. Prefeitura do Município de Capela do Alto	9BWZZ23ZNP002193	11088
20. Prefeitura do Município de Cássia dos Coqueiros	9BWZZ23ZNP002222	11089
21. Prefeitura do Município de Catiguá	9BWZZ23ZNP002234	11090
22. Prefeitura do Município de Cerquilha	9BWZZ23ZNP002250	11091
23. Prefeitura do Município de Cesário Lange	9BWZZ23ZNP002253	11092
24. Prefeitura do Município de Coroados	9BWZZ23ZNP002261	11093
25. Prefeitura do Município de Cosmorama	9BWZZ23ZNP002295	11094
26. Prefeitura do Município de Cravinhos	9BWZZ23ZNP002315	11095
27. Prefeitura do Município de Cristais Paulista	9BWZZ23ZNP002331	11096
28. Prefeitura do Município de Cruzália	9BWZZ23ZNP002332	11097
29. Prefeitura do Município de Cruzeiro	9BWZZ23ZNP002337	11098
30. Prefeitura do Município de Cunha	9BWZZ23ZNP002357	11099
31. Prefeitura do Município de Dourado	9BWZZ23ZNP002358	11100
32. Prefeitura do Município de Duartina	9BWZZ23ZNP002366	11101
33. Prefeitura do Município de Flora Rica	9BWZZ23ZNP002430	11102
34. Prefeitura do Município de Floreal	9BWZZ23ZNP002453	11103
35. Prefeitura do Município de Florínea	9BWZZ23ZNP002454	11104
36. Prefeitura do Município de Gália	9BWZZ23ZNP002455	11105
37. Prefeitura do Município de Garça	9BWZZ23ZNP002461	11106
38. Prefeitura do Município de Guaimbé	9BWZZ23ZNP002473	11107
39. Prefeitura do Município de Guaraci	9BWZZ23ZNP002534	11108
40. Prefeitura do Município de Guarantã	9BWZZ23ZNP002657	11109
41. Prefeitura do Município de Guaraúpe	9BWZZ23ZNP002690	11110
42. Prefeitura do Município de Guzoldândia	9BWZZ23ZNP002694	11111
43. Prefeitura do Município de Ibitinga	9BWZZ23ZNP002697	11112
44. Prefeitura do Município de Ibiúna	9BWZZ23ZNP002704	11113
45. Prefeitura do Município de Inúbia Paulista	9BWZZ23ZNP002729	11114
46. Prefeitura do Município de Ipaçu	9BWZZ23ZNP002731	11115
47. Prefeitura do Município de Ipuã	9BWZZ23ZNP002734	11116
48. Prefeitura do Município de Irapuru	9BWZZ23ZNP002738	11117
49. Prefeitura do Município de Itajobi	9BWZZ23ZNP002747	11118
50. Prefeitura do Município de Itapura	9BWZZ23ZNP002781	11119
51. Prefeitura do Município de Jariguara	9BWZZ23ZNP002784	11120
52. Prefeitura do Município de Lavrinhas	9BWZZ23ZNP002797	11121
53. Prefeitura do Município de Lins	9BWZZ23ZNP002801	11122
54. Prefeitura do Município de Magda	9BWZZ23ZNP002811	11123
55. Prefeitura do Município de Maripolis	9BWZZ23ZNP002815	11124
56. Prefeitura do Município de Miguelópolis	9BWZZ23ZNP002816	11125
57. Prefeitura do Município de Mirandópolis	9BWZZ23ZNP002819	11126
58. Prefeitura do Município de Monteiro Lobato	9BWZZ23ZNP002823	11127
59. Prefeitura do Município de Nazaré Paulista	9BWZZ23ZNP002824	11128
60. Prefeitura do Município de Neves Paulista	9BWZZ23ZNP002826	11129
61. Prefeitura do Município de Nipoá	9BWZZ23ZNP002829	11130
62. Prefeitura do Município de Nova Europa	9BWZZ23ZNP002833	11131
63. Prefeitura do Município de Nova Granada	9BWZZ23ZNP002869	11132
64. Prefeitura do Município de Nova Independência	9BWZZ23ZNP002871	11133
65. Prefeitura do Município de Onda Verde	9BWZZ23ZNP002874	11134
66. Prefeitura do Município de Ourinhos	9BWZZ23ZNP002910	11135
67. Prefeitura do Município de Palmeira D'Oeste	9BWZZ23ZNP002921	11136
68. Prefeitura do Município de Parapuã	9BWZZ23ZNP002965	11137
69. Prefeitura do Município de Paulicéia	9BWZZ23ZNP002967	11138
70. Prefeitura do Município de Pedra Bela	9BWZZ23ZNP002972	11139
71. Prefeitura do Município de Pedranópolis	9BWZZ23ZNP002976	11140
72. Prefeitura do Município de Pedregulho	9BWZZ23ZNP003020	11141
73. Prefeitura do Município de Peruibe	9BWZZ23ZNP003128	11142
74. Prefeitura do Município de Piacatu	9BWZZ23ZNP003131	11143
75. Prefeitura do Município de Piracaia	9BWZZ23ZNP003146	11144
76. Prefeitura do Município de Piraju	9BWZZ23ZNP003156	11145
77. Prefeitura do Município de Pirassununga	9BWZZ23ZNP003194	11146
78. Prefeitura do Município de Poloni	9BWZZ23ZNP003197	11147
79. Prefeitura do Município de Pontes Gestal	9BWZZ23ZNP003199	11148
80. Prefeitura do Município de Restinga	9BWZZ23ZNP003204	11149
81. Prefeitura do Município de Ribeirão Corrente	9BWZZ23ZNP003205	11150
82. Prefeitura do Município de Roseira	9BWZZ23ZNP003207	11151
83. Prefeitura do Município de Rubinéia	9BWZZ23ZNP003208	11152
84. Prefeitura do Município de Sabino	9BWZZ23ZNP003253	11153
85. Prefeitura do Município de Sagres	9BWZZ23ZNP003266	11154
86. Prefeitura do Município de Salto de Pirapora	9BWZZ23ZNP003286	11155
87. Prefeitura do Município de Santa Fé do Sul	9BWZZ23ZNP003309	11156
88. Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro	9BWZZ23ZNP003336	11157
89. Prefeitura do Município de Santo Antônio da Alegria	9BWZZ23ZNP000621	11158
90. Prefeitura do Município de Santo Expedito	9BWZZ23ZNP000772	11159
91. Prefeitura do Município de São João do Pau D'Alho	9BWZZ23ZNP000931	11160
92. Prefeitura do Município de São Manuel	9BWZZ23ZNP000939	11161
93. Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo	9BWZZ23ZNP000967	11162
94. Prefeitura do Município de São Roque	9BWZZ23ZNP000065	11163
95. Prefeitura do Município de São Simão	9BWZZ23ZNP001149	11164
96. Prefeitura do Município de Severina	9BWZZ23ZNP001283	11165
97. Prefeitura do Município de Tabapuã	9BWZZ23ZNP001595	11166
98. Prefeitura do Município de Taciba	9BWZZ23ZNP001627	11167
99. Prefeitura do Município de Turmalina	9BWZZ23ZNP001630	11168
100. Prefeitura do Município de Várzea Paulista	9BWZZ23ZNP001787	11169

### Seção I

Esta edição, de 56 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	
Secretaria do Governo	2
Planejamento e Gestão	2
Justiça e Defesa da Cidadania	4
Promoção Social	4
Segurança Pública	4
Fazenda	6
Agricultura e Abastecimento	9
Educação	9
Saúde	12
Energia e Saneamento	21
Infra-Estrutura Viária	21
Administração e Modernização do Serviço Público	22
Esportes e Turismo	22
Habituação	23
Meio Ambiente	23
Secretaria do Menor	23
Procuradoria Geral do Estado	23
Transportes Metropolitanos	23
Universidade de São Paulo	23
Universidade Estadual Paulista	24
Ministério Público	25
Tribunal de Contas	26
Editais	35
Concursos	38
Assembleia Legislativa	47
Diário dos Municípios	54
Ministérios e Órgãos Federais	56

### AGENDA DO GOVERNADOR

**Dia 16 de setembro - Quarta-feira**

- 9h Abertura do Fórum Internacional da Pequena Empresa - Hilton Hotel - Salão Bandeirantes - Avenida Ipiranga, 165 - 2º andar.
- 15h Sr. Mark Tatcher.